



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2010 - (PMRC)

CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA TRANSPORTE COLETIVO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a Professora **MARIA CRISTINA ROBERTO**, solteira, maior, capaz, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.119.060-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 565.582.799-91, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FÁBIO DE FREITAS BAGGIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.399.397/0001-52, com sede na Chácara Água Azul, Bairro CTG, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo empresário Sr. **FÁBIO DE FREITAS BAGGIO**, solteiro, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 7.508.621-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 050.588.949-80, residente na Chácara Água Azul, Bairro CTG, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2010 (PMRC), datado de 11 de Março de 2010, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado para os lotes 15 e 17 e R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o lote 24.

Parágrafo Único: Para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 213,86 (Duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos) para os 53,2 Km diários referentes ao lote 15; o valor de R\$ 160,39 (Cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) para os 39,9 Km diários referentes ao lote 17, e o valor de R\$ 690,03 (Seiscentos e noventa reais e três centavos) para os 123 Km diários referentes ao lote 24, totalizando o valor de R\$ 1.064,28 (Um mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	012	2	011	3.3.90.33.03	839	1102	Fundeb 40% - Exercício Corrente	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	840	1000	Recursos Ordinários (Livres)	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	842	1504	Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Despesas com Transporte Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	843	31107	Salário Educação	Despesas com Transporte Escolar
0401	12	361	012	2	016	3.3.90.33.03	844	31117	MDE/PNATE	Despesas com Transporte Escolar

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de uma prorrogação de prazo de vigência em razão do período letivo se estender até o dia 22 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Testemunhas:

Maria Cristina Roberto
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante

Frederico Augusto Zirolto
Gestor do Contrato

Visto Departamento Jurídico:

Fábio de Freitas Baggio
Fábio de Freitas Baggio-ME – Contratada

CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

TRIBUNADO VALE

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2010

escolar, aditiva-se o valor de R\$ 266,92 (Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para os 66,4 Km diários referente ao lote 16, e o valor de R\$ 374,66 (Trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para os 93,2 Km diários referente ao lote 25, totalizando o valor de R\$ 641,58 (Seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 033/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: HELIO PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

CNP/JMF: 11.399.366/0001-00

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 033/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado para os Lotes 04 e 07 e R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Lote 26, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 482,40 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para os 120 Km diários referentes ao lote 04; o valor de R\$ 280,99 (Duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) para os 69,9 Km diários referentes ao lote 07, e o valor de R\$ 666,46 (Seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) para os 118,8 Km diários referentes ao lote 26, totalizando o valor de R\$ 1.429,85 (Um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 037/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: FÁBIO DE FREITAS BAGGIO-ME

CNP/JMF: 11.399.397/0001-52

OBJETO: A concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo na área de transporte escolar, destinados a zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviço à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, conforme percursos, quilômetros e valores máximos por item, contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, aditivando o prazo de vigência com prorrogação até o dia 22 de dezembro de 2010, considerando a contagem de quilometragem para os dias 20, 21 e 22 de dezembro do corrente.

VALOR: Permanecem inalterados os valores por quilômetro rodado, bem como as demais disposições do Contrato nº 037/2010 (PMRC), sendo R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) por quilômetro rodado para os Lotes 15 e 17 e R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) por quilômetro rodado para o Lote 24, de forma que para o acréscimo de 03 (três) dias de transporte escolar, aditiva-se o valor de R\$ 213,86 (Duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos) para os 53,2 Km diários referentes ao lote 15; o valor de R\$ 160,39 (Cento e sessenta reais e trinta e nove centavos) para os 39,9 Km diários referentes ao lote 17, e o valor de R\$ 690,03 (Seiscentos e noventa reais e três centavos) para os 123 Km diários referentes ao lote 24, totalizando o valor de R\$ 1.064,28 (Um mil e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 07 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2010 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNP/JMF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNP/JMF: 77.250.777/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus de medidas diversas, para uso dos veículos da frota municipal aditivando a aquisição de mais 5 recauchutagens em pneu 1000 x 20 para uso do Caminhão basculante, placa AIA-2256, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Atas & Editais | B-3

de 29.49m; até o marco 3; azimute de 274.0908" e a distância de 14.40m; até o marco 4; azimute de 270.5713" e a distância de 9.46m; até o marco 5; azimute de 265.1722" e a distância de 13.00m; até o marco 6; azimute de 263.3554" e a distância de 19.78m; até o marco 7; azimute de 255.5205" e a distância de 16.76m; até o marco 8; azimute de 247.3651" e a distância de 13.96m; até o marco 9; azimute de 237.4323" e a distância de 21.50m; até o marco 10; azimute de 236.5125" e a distância de 12.42m; até o marco 11; azimute de 241.2121" e a distância de 7.76m; até o marco 12; azimute de 244.1416" e a distância de 11.24m; até o marco 13; azimute de 248.2128" e a distância de 11.73m; até o marco 14; azimute de 254.1704" e a distância de 15.84m; até o marco 15; azimute de 262.5043" e a distância de 8.72m; até o marco 16; azimute de 265.5101" e a distância de 9.35m; até o marco 17; azimute de 275.5847" e a distância de 10.91m; até o marco 18; azimute de 286.2453" e a distância de 8.42m; até o marco 19; azimute de 292.0945" e a distância de 8.38m; até o marco 20; azimute de 304.0941" e a distância de 76.02m; até o marco 21; azimute de 305.5604" e a distância de 57.60m; até o marco 22; deste segue confrontando com terras de Fábio Paduim, com o azimute de 283.0001" e a distância de 91.89m; até o marco 23; que está localizado em comum com terras de Noel Calixto ou sucessores, e, deste, segue confrontando com terras de Noel Calixto ou sucessores, e, com o azimute de 28.2207" e a distância de 204.24m; até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal Barra do Jacaré, 27 de Dezembro de 2010.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 008/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Especial de Concurso Público, em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal, Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, os membros abaixo relacionados sob a Presidência do primeiro.

Pedro Paulo Barbosa Resende – RG. 3.106.453-8 – CPF: 055.583.879-04

Edson Wagner Azzolini – RG. 705.574 – CPF: 042.053.169-68

Arlindo Roberto de Oliveira – RG. 8.855.455 – CPF: 239.921.239-87

Aparecida Crislina Laureano Flor da Rosa – RG. 5.229.413-4 – CPF: 716.936.299-68

Dinã Tereza de Brito – RG 605.668-7 - CPF 115.663.459-87

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 27 de dezembro de 2010.